



ANEXO II - FLUXO DE ATENDIMENTO DO CONVÊNIO DE ADESÃO AO SUS Nº. 07/2023

1. Serviços de Neurocirurgia de Alta Complexidade.

Serviços ofertados preferencialmente a população do Município de Mogi Mirim e ao Colegiado de Gestão Regional do Rio Pardo, em conformidade com a Portaria SAS/MS nº 756 de 27 de dezembro de 2005 e Portaria de Consolidação nº 03 de 28 de setembro de 2017, ou as que vierem a substituí-las, cujo número mínimo de atendimentos corresponde a 150 procedimentos de Alta Complexidade por ano, sendo estimada a utilização de 58% (cinquenta e oito por cento) para munícipes de Mogi Mirim e 42% (quarenta e dois por cento) para munícipes do CGR do Rio Pardo (Caconde, Casa Branca, Divinolândia, Itobi, Mococa, São Jose do Rio Pardo, São Sebastião da Gramma e Tapiratiba), devendo ocorrer da seguinte forma:

A) Atendimento de Urgência e Emergência

Os atendimentos/procedimentos de Urgência e Emergência serão regulados pela SIRESP – Sistema Informatizado de Regulação do Estado de São Paulo.

B) Atendimento Eletivo - Neurocirurgia

A Entidade disponibilizará as vagas de consulta no sistema SIRESP – Sistema Informatizado de Regulação do Estado de São Paulo – com 45 dias de antecedência e encaminhará por e-mail ao DRS XIV – São João da Boa Vista para distribuição aos municípios de Mogi Mirim e os que compõem o CGR do Rio Pardo.

Na data da consulta, o paciente deve comparecer a ENTIDADE, **munido da guia de referência, exames realizados, documento que comprove o agendamento e documentos pessoais**. Após avaliação do caso pelo médico neurologista da ENTIDADE, em não havendo indicação de procedimento cirúrgico, e havendo necessidade de seguimento clínico, e em caso de município que dispõe da especialidade de Neurologia, o mesmo emitirá relatório de **contra – referência**, contendo o diagnóstico e as orientações de tratamento. Para os casos em que não haja médico na especialidade de Neurologia no município de origem do paciente e que for necessário acompanhamento ambulatorial, este deverá ser acompanhado pelo serviço ora conveniado até sua alta da especialidade.

Havendo indicação de cirurgia o médico neurologista ou neurocirurgião deverá preencher o Laudo de solicitação de Autorização de Internação Hospitalar – AIH, e a Entidade, após o cadastro do paciente no CDR – Cadastro de Demanda por Recurso do SIRESP, deverá enviar a AIH à Central Municipal de



Regulação para autorização no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data da emissão (todos os laudos deverão ser datados e conter os códigos dos procedimentos a serem realizados, caso contrário, serão devolvidos para adequação). A realização do procedimento cirúrgico eletivo, por parte da Entidade, deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data de sua solicitação. A comunicação do agendamento ao Município de origem e/ou ao paciente será providenciada pela Entidade. Nos casos onde houver a necessidade de exames complementares, o médico assistente da ENTIDADE fará a solicitação dos mesmos, desde que atendam ao preconizado na Lei nº 12.401/2011. Para os exames contemplados pelas Portarias citadas no objeto do presente Convênio a ENTIDADE agendará e realizará os mesmos apresentando no faturamento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, salvo os casos de brevidade que deverão ser realizado em até 10 dias. Os exames necessários e não disponibilizados pela ENTIDADE no momento do credenciamento deverão ser solicitados através dos formulários de solicitação de exames complementares já definidos e este deverá ser entregue ao paciente com a orientação de que procure a Secretaria de Saúde de seu município para agendamento do mesmo (pacientes de Mogi Mirim deverão entregar os pedidos na Unidade Básica de Saúde de referência). Todos os pacientes que necessitarem de retorno deverão ser inseridos no CDR – Cadastro de Demanda por Recurso – no SIRESP para posterior agendamento nas vagas da agenda de retorno interna da Entidade, aberta dentro do sistema SIRESP com essa finalidade.

A ENTIDADE realizará os procedimentos cirúrgicos e acompanhamento até a alta médica hospitalar. O acompanhamento pós-alta se dará no Município de origem do paciente, caso este tenha neurologista, através do preenchimento da guia de **contra-referência** constando procedimento realizado orientações gerais sobre o caso, proposta de seguimento e acompanhamento médico, e, quando necessário, constar a data ou período em que o paciente deverá ser reavaliado no serviço ora conveniado.

2. Unidade de Alta Complexidade em Nefrologia

Serviços ofertados, preferencialmente, a população do Colegiado de Gestão Regional da Baixa Mogiana em conformidade com a Resolução – RDC nº. 11 de 13 de março de 2014 e as que vierem a substituí-las, na capacidade instalada de 32 máquinas.

a) Terapia Renal Substitutiva

Os municípios que compõem o CGR da Baixa Mogiana encaminharão os casos dos usuários que necessitam de Terapia Renal Substitutiva no impresso Solicitação de Atendimento em TRS devidamente



“vistado” pelo Secretario/Diretor de Saúde ou seu Representante, para o Núcleo de Regulação – DRS XIV – São João da Boa Vista via sistema SIRESP (cota regulada).

O Núcleo de Regulação após o recebimento da solicitação fará o direcionamento do paciente conforme disponibilidade de vaga do prestador, e este após avaliação do caso irá admitir o usuário no serviço ou emitir **contra-referência** ao Núcleo de Regulação. O município solicitante deverá monitorar via sistema CROSS a liberação ou não da vaga, e entregará ao paciente o pedido original, acompanhado da filipeta do agendamento.

O Prestador encaminhará a Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Faturamento - o **original** da Solicitação de Atendimento em TRS e a Solicitação de Autorização de Procedimento de Alto Custo – APAC, para emissão de APAC eletrônica.

b) Atendimento Ambulatorial Eletivo

A Entidade disponibilizará as vagas de consulta (para pacientes pré-dialíticos) no sistema SIRESP – Sistema Informatizado de Regulação do Estado de São Paulo – com 45 dias de antecedência e encaminhará por e-mail ao DRS XIV – São João da Boa Vista para distribuição aos municípios que compõem o CGR da Baixada Mogiana.

Os municípios que compõem o CGR da Baixada Mogiana farão o agendamento via Sistema CROSS. Na data da consulta o paciente deve comparecer a ENTIDADE, munido da guia de referência, exames realizados (**uréia, creatinina, sódio, potássio, hemograma e urina I**), documentos pessoais, Cartão SUS e do documento que comprove o agendamento. Após avaliação do caso pelo médico nefrologista da ENTIDADE, em não havendo indicação de tratamento em nefrologia, o usuário será encaminhado ao município de origem com **contra-referência**, havendo necessidade de seguimento na unidade de nefrologia a ENTIDADE irá assisti-lo. Todos os pacientes que necessitarem de retorno deverão ser inseridos no CDR – Cadastro de Demanda por Recurso – no SIRESP para posterior agendamento nas vagas da agenda interna da Entidade, aberta dentro do sistema SIRESP com essa finalidade.

3. Serviços de Internações Eletivas de Média Complexidade.

Serão ofertados a população de Mogi Mirim, os serviços de cirurgias eletivas de média complexidade (em conformidade com a classificação prevista na Tabela SIGTAP) respeitando a demanda pactuada no



Plano de Trabalho, nas especialidades de cirurgia geral, ortopedia, buco-maxilo facial, otorrinolaringologia, neurologia, ginecologia, urologia e cirurgia vascular.

A Central de Regulação de Mogi Mirim encaminhará a ENTIDADE os Laudos de Internação autorizados pelo Médico Regulador / Autorizador em 02 (duas) vias com os exames pré-operatórios estabelecidos entre as partes (conforme relação anexa), no mês anterior ao agendamento, salvo os casos de brevidade que serão encaminhados conforme demanda durante o mês.

A Entidade fará o cadastro das AIH's recebidas no CDR – Cadastro de Demanda por Recurso – do SIRESP imediatamente após o recebimento destas e manterá o cadastro atualizado informando ainda via sistema à data do agendamento cirúrgico e retirando o paciente da fila.

A Entidade, através do médico cirurgião, fará, sempre que necessário, as avaliações pré-operatórias dos pacientes em suas dependências, uma vez que esta faz parte do atendimento cirúrgico.

A Entidade se responsabilizará pela comunicação ao paciente da data agendada para a realização da cirurgia, bem como repassará a ele ou ao seu responsável todas as orientações pertinentes ao procedimento cirúrgico a ser realizado.

Nos casos de desistência do usuário a ENTIDADE deverá comunicar o MUNICÍPIO, e deverá antecipar o agendamento, de preferência do mesmo procedimento, de um laudo do mês subsequente que já se encontra na ENTIDADE. A Central de Regulação encaminhará novo Laudo do mesmo procedimento em substituição.

A ENTIDADE, na alta hospitalar, encaminhará o usuário com **Contra Referência** ao médico assistente da Unidade que o referenciou.

Nos casos onde ocorrer adiamento da cirurgia na data da internação, por parte da ENTIDADE, fica a mesma responsável em comunicar o usuário, neste comunicado deverá constar: número a matrícula do Sistema de Saúde, nome completo do paciente, tipo de cirurgia, o motivo do adiamento, e nova data do procedimento.

Nos casos onde ocorrer adiamento prévio da cirurgia, por parte da ENTIDADE, fica a mesma responsável em comunicar o usuário de acordo com o descrito acima.



Nos casos onde o médico cirurgião avaliar que não há indicação e/ou condições técnicas para realização do procedimento cirúrgico, **o mesmo deverá fazer relatório detalhado de contra-referência e a AIH deverá ser devolvida à Secretaria de Saúde com cópia do referido relatório** para reposição.

Caso seja necessária a realização de exames complementares não pactuados nesse instrumento, o médico cirurgião deverá fazer a solicitação **com a devida justificativa** e os pedidos deverão ser enviados à Central de Regulação para agendamento.

Exclusivamente nos casos de Implantação de Cateter Duplo J no serviço de urgência e tendo esse prazo para retirada, será permitida a emissão da AIH pela Entidade para Retirada de Cateter Duplo J – código SIGTAP 04.09.01.006-5 - que deverá ser enviada à Central Municipal de Regulação para autorização prévia à realização do procedimento.

A Secretaria de Saúde deverá encaminhar anexos à AIH, os exames pré-operatórios abaixo discriminados, cuja validade é de 06 (seis) meses:

3.1 – Exames Pré-Operatórios

- Exames Pré-Operatórios - Hospital Santa Casa de Mogi Mirim

- **TODOS PACIENTES ASSINTOMÁTICOS E SEM PATOLOGIAS ASSOCIADAS:**

1. Hemograma completo, Glicemia, e TAP.
2. Acima de 40 anos: Hemograma completo, Glicemia, TAP, e ECG com laudo.
3. Acima de 64 anos: Hemograma completo, Glicemia, TAP, ECG com laudo, Creatinina Sérica, e Raios-X Tórax com laudo.
4. Urina I para as especialidades de Urologia e Ginecologia (todos os pacientes).

- **TODOS PACIENTES ASSINTOMÁTICOS E COM PATOLOGIAS ASSOCIADAS:**

Todos os exames acima descritos, acrescidos de:



1. **Doenças cardiovasculares**: Sódio plasmático, Potássio Plasmático, Creatinina, Ureia, Raios-X Tórax com laudo, e ECG com laudo e avaliação com Cardiologista.
2. **Hipertensão arterial**: Sódio plasmático, Potássio plasmático, Creatinina, Ureia, Raios-X Tórax com laudo, e ECG com laudo.
3. **Doença Pulmonar**: gasometria arterial, ECG com laudo, Raios-X de Tórax com laudo, e Avaliação com pneumologista.
4. **Doença Renal**: Sódio plasmático, Potássio plasmático, Creatinina, Ureia, Raios-X Tórax com laudo, ECG com laudo e Avaliação com Nefrologista.
5. **Diabetes**: Sódio, Potássio plasmático, Ureia, Creatinina e ECG com laudo.
6. **Doenças Hepáticas/Hepatite**: Sódio, Potássio plasmático, TGO, TGP, Contagem de plaquetas, Fosfatase alcalina, Bilirrubinas, Ureia, Creatinina e ECG com laudo.
7. **Doença SNC**: ECG com laudo, Exames conforme idade e patologias associadas.
8. **Neoplasia**: ECG com laudo, Raios-X Tórax com laudo, Hemograma, Glicemia, Ureia, Creatinina, Proteínas totais e frações, Sódio, Potássio plasmático, e Exames conforme a patologia associada.
9. **Obesidade Mórbida**: Sódio, Potássio plasmático, Bilirrubinas, TGO e TGP, Fosfatase alcalina, Ureia, Creatinina, Gasometria arterial, Raio-X Tórax com laudo, e ECG com laudo.
10. **Doenças da Tireóide**: TSH, T4 Livre, Cálcio sérico, Raios-X Tórax com laudo, ECG com laudo: hipertireoidismo = risco cardiológico e TTPA.
11. **Tabagismo**: Raios-X Tórax com laudo.
12. **Hemorroidas/Fissura anal**: Protoparasitológico.
13. **RTU de Próstata**: Resultado de: Ultrassom de Vias Urinárias, Ultrassom de Próstata e PSA Total. Caso PSA > 4, resultado da biópsia de próstata.
14. **RTU de Bexiga**: Resultado de USG de bexiga ou Tomografia de Abdome e Pelve com contraste.
15. **Varicocele**: Resultado de Espermograma e USG de Bolsa Escrotal com Doppler.



16. **Cauterização de Lesões Penianas**: Resultado das Sorologias para Sífilis, HIV e Hepatites.
17. **Ureterorreno e Percutânea**: Resultado de Tomografia de Abdome e Pelve sem contraste.
18. **Uretroplastias**: Resultado de Uretrocistografia Miccional.
19. **Cistolitotomia**: Resultado de USG de Vias Urinárias e Raios-X de Abdome.
20. **Cirurgias Ginecológicas**: Resultado de Papanicolau com no máximo 12 (doze) meses.
21. **Cistos Anexiais**: Avaliar segundo critérios de risco de malignidade. Cistos complexos ou de crescimento progressivo, anexar resultado de marcadores tumorais CA 125 e CEA.
 - 21.1 Cistos Anexiais de pequeno volume e sem característica de malignidade, repetir exames após tratamento clínico para reavaliar a necessidade da cirurgia.

- **Usuários SUS em uso de Medicamentos**

Diuréticos e Digoxina, Corticoides/Esteroides: Sódio e Potássio plasmático, Ureia, Creatinina e ECG.

Staminas: TGO-TGP, Fosfatase Alcalina e ECG.

- **Usuários SUS com Hábitos de Risco**

Tabagista: ECG

OBS: Todos os pacientes com patologias associadas necessitam também do risco cirúrgico.



4. Serviços de UTI Adulto e Neonatal tipo II

Serviços ofertados, preferencialmente, a população da Direção Regional de Saúde de São João da Boa Vista – DRS XIV, em conformidade com a Portaria SAS nº 642 de 13 de setembro de 2002 e suas atualizações ou instrumento legal que venha substituí-las, cujas vagas serão reguladas pelo SIRESP.

5. Atendimento de Urgência e Emergência.

O Pronto Socorro Central (Pronto Atendimento) atenderá pacientes que necessitem de assistência médica imediata conforme classificação de risco.

O pronto socorro oferece atendimento geral aos pacientes classificados em vermelho e amarelo, sendo referência para os seguintes serviços: SAMU, Unidade de Pronto Atendimento, Pronto Socorro Central, Corpo de Bombeiros e Equipe de Resgate das Concessionárias que atendem as estradas e rodovias que margeiam a cidade.

O atendimento aos portadores de quadros agudos, de natureza clínica, traumática ou psiquiátrica deve ser prestado pela Unidade de Urgência e Emergência conforme a Portaria do Ministério da Saúde nº. 2.048 de 05 de novembro de 2002 (ou as que vierem a substituí-la), que propõe a implantação nessas Unidades do acolhimento e da triagem classificatória de risco.

Conforme portaria, este processo deve ser realizado por profissional de nível superior e tem por objetivo avaliar o grau de urgência das queixas dos pacientes, colocando-os em ordem de prioridade para o atendimento. Mais que uma determinação legal, a classificação de risco é entendida como uma necessidade para melhor organizar o fluxo de pacientes que procuram as portas de entrada de urgência e emergência, garantindo um atendimento resolutivo e humanizados para os usuários em situações de sofrimento agudo ou crônico agudizado de qualquer natureza.

Para melhor adequação do fluxo de referência e contra-referência com a Unidade de Pronto Atendimento, o serviço deverá utilizar o sistema de informação do município para regulação das vagas e transferência dos casos.



6. Atendimento no Ambulatório de Ortopedia.

Serviços ofertados a população do Município de Mogi Mirim, devendo ocorrer da seguinte forma:

Esse ambulatório atenderá pacientes provenientes do serviço de urgência / emergência (traumas / fraturas) e os pós-operatórios até a alta médica. No momento da Alta, deverá ser entregue ao paciente, relatório contendo as condutas adotadas e o especialista para continuidade do tratamento, se necessário.

7. Atendimento de Acidente do Trabalho - CAT

Serviços ofertados a população do Município de Mogi Mirim, devendo ocorrer da seguinte forma:

Esse ambulatório atenderá pacientes envolvidos em acidente de trabalho, sendo o atendimento feito pelo médico plantonista. Se houver continuidade do tratamento será realizado pela empresa (médico do trabalho) ou na Unidade de saúde de referência. Fica de responsabilidade do médico que fez o acompanhamento dar a alta ao usuário, nos casos de atestado de 15 dias ou menor, a alta será realizada na Entidade. Nos casos ortopédicos o seguimento se dará na Entidade.

8. Atendimento no Ambulatório de Neonatologia.

Serviços ofertados a população do Município de Mogi Mirim, devendo ocorrer da seguinte forma:

Esse ambulatório atenderá crianças recém-nascidas (oriundas do próprio Hospital ou outro serviço de referência) que necessitaram de cuidados em UTI Neonatal.